Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 059/2025 Processo Legislativo nº. 0689/2025

Anteprojeto de Lei nº 54/2025

Súmula **"Altera a Lei Municipal n° 2.639, de 11 de dezembro de 2024"**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 18/07/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
01
89

Ofício nº 059/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0689/2025 Hora: 14:49
Data de Protocolo: 18/07/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 059/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 059/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 059/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/63AE-A604-238D-5943 e informe o código 63AE-A604-238D-5943

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
19

MENSAGEM N° 059/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024."**

A presente proposição objetiva identificar o imóvel objeto da doação ao Estado do Paraná para a construção do novo Quartel para o Corpo de Bombeiros, após o desmembramento ocorrido, conforme matrícula anexa.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/63AE-A604-238D-5943 e informe o código 63AE-A604-238D-5943

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024."

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2639/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo revogado o parágrafo único do mesmo artigo:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, o imóvel objeto da matrícula nº23894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/63AE-A604-238D-5943 e informe o código 63AE-A604-238D-5943

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63AE-A604-238D-5943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/07/2025 16:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 17/07/2025 16:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 17/07/2025 16:29:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/63AE-A604-238D-5943

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pontal do Paraná - Paraná

Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino

Livro nº 2: Registro Geral **Ficha: 1**

Matrícula nº 18.342 Pontal do Paraná, 29 de Dezembro de 2022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano designado pelo **LOTE Nº 01,** da **QUADRA Nº 05,** da planta do **Loteamento VILA BORTOLINI,** situado no lado par da Rua Odino Vizzoto, nº 380, esquina com a Avenida Floresta Negra, neste Município de Pontal do Paraná-PR, seguindo a orientação de quem da Rua olha o imóvel, com as seguintes medidas e confrontações: mede 50,22 metros entre os vértices V01 (E=756.094,479 m e N=7.159.432,827 m) e V02 (E=756.051,896 m e N=7.159.459,506 m), em linha reta confrontando com a Rua Pirassununga; deste segue pelo lado direito de quem da referida rua olha medindo 142,16 metros até o vértice V03 (E=755.976,669 m e N=7.159.338,879 m) em linha reta confrontando com a Rua Odino Vizzoto; pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha mede 142,16 metros em linha reta confrontando com a Rua Dona Alba de Souza e Silva, entre o V01 e o V04 (E=756.020,207 m e N=7.159.311,610 m); pelo fundo mede 51,37 metros, confrontando com a Rua Floresta Negra, entre os vértices V03 e o V04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma **área superficial de 7.223,17m².** Inscrição Imobiliária nº **03.01.228.0385.001.**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407, Km 19, s/nº, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR.

REGISTRO ANTERIOR: R.7-M-16.424 (CRF - REURB-E: Loteamento Vila Bortolini) da Matrícula nº 16.424 deste Serviço de Registro.

Protocolo nº 42.458 de 24/10/2022.
Emolumentos: R$ 7,38 (30,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 1,85. FUNDEP (5%): R$ 0,37. ISS (5%): R$ 0,37. Selo (RII): R$ 0,00. SELO DIGITAL Nº 1469J.W4qPM.a3Mp9-DbQCb.ej7zl.
O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta):

AV.1-18.342, de 29 de Dezembro de 2022.
Protocolo nº 42.458 de 24/10/2022 - **AFETAÇÃO (REURB-E):** Procedo a esta averbação para constar a **afetação** do imóvel desta matrícula em razão de sua incorporação automática ao patrimônio público Municipal ocorrida com o registro da Certidão de Regularização Fundiária (Reurb-E) consoante prevê o Artigo 53 da Lei nº 13.465/2017.
Emolumentos: R$ 77,49 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 19,37. FUNDEP (5%): R$ 3,87. ISS (5%): R$ 3,87. Selo (RI): R$ 5,95. SELO DIGITAL Nº

18.342

Continua no verso

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:17/07/2025 16:02:04

1469V.kCqPY.E6Ta2-38CNy.eje7P.

O referido é verdade e dou fé. Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta):

AV.2-18.342, de 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo n° 55.401 de 05/02/2025 - **NUMERAÇÃO PREDIAL - ALTERAÇÃO:** Conforme requerimento instruído com a documentação comprobatória, procede-se a esta averbação para constar que o número predial do imóvel desta matrícula foi alterado para **142.**

Emolumentos: R$ 16,62 (60,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 4,16. FUNDEP: R$ 0,83. ISS: R$ 0,83. Selo: R$ 1,00. SELO N° SFRI1.jEmO7.3rjHH-cQ2ep.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

AV.3-18.342, de 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo n° 55.401 de 05/02/2025 - **DESMEMBRAMENTO:** Conforme requerimento instruído com a planta e o memorial descritivo sob ART nº 1720247193767 (CREA nº 6887/D-PR) quitada, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em data de 05/02/2025, e demais documentos arquivados neste Ofício, com a comprovação de se tratar de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura, conforme declaração (Termo de Verificação de Execução de Obras - TVEO), expedida aos 06/02/2025, do Departamento de Urbanismo do Município de Pontal do Paraná-PR, dispensados os documentos exigidos no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, com fundamento no inciso VI do artigo 571 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná-PR, procede-se ao desmembramento do presente imóvel, o qual contempla 02 (dois) lotes individualizados, perfazendo a área de 7.223,17m², assim identificados:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

LOTE Nº	ÁREA (m²)
01-A	5.174,61
01-B	2.048,56

Emolumentos: R$ 16,62 (60,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 4,16. FUNDEP: R$ 0,83. ISS: R$ 0,83. Selo: R$ 1,00. SELO N° SFRI1.jEfO7.3rjHH-EQhep.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

AV.4-18.342, de 12 de fevereiro de 2025.

Protocolo n° 55.401 de 05/02/2025 - **TRANSFERÊNCIA/ENCERRAMENTO:** Conforme requerimento datado de 07/02/2025 e documentação arquivada, em virtude do Desmembramento, constante na AV-3 desta matrícula, os lotes 01-A e 01-B foram transferidos para as matrículas nºs 23.893 e 23.894, respectivamente, ficando em consequência encerrada a presente matrícula.

Emolumentos: R$ 87,25 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 21,81. FUNDEP: R$ 4,36. ISS: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. SELO N° SFRI2.N5zsv.O5jVr-Ev8ej.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:17/07/2025 16:02:04

CNM: 154815.2.0023894-78

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA 07 18

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Pontal do Paraná - Paraná
Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino

Livro nº 2: Registro Geral — Ficha: 01

Matrícula nº 23.894

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano designado pelo **LOTE Nº 01-B,** oriundo do desmembramento do lote nº 01, da **QUADRA Nº 05,** da planta do **Loteamento VILA BORTOLINI,** situado no lado par da Avenida Floresta Negra, nº 380, esquina com a Rua Dona Alba de Souza e Silva e Rua Odino Vizzoto, neste Município de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da Avenida olha, mede 51,37 metros entre os vértices V01 (E=755.976,66 m e N=7.159.338,87 m) e V02 (E=756.020,20 m e N=4.159.311,61 m), em linha reta confrontando com a Avenida Floresta Negra; deste segue pelo lado direito de quem da referida Avenida olha medindo 40,00 metros até o vértice V03 (E=756.041,10 m e N=7.159.345,71 m) em linha reta confrontando com a Rua Dona Alba de Souza e Silva; pelo lado esquerdo de quem da referida Avenida olha mede 40,00 metros em linha reta confrontando com a Rua Odino Vizzoto, entre o V01 e o V04 (E=755.997,83 m e N=7.159.372,81 m); pelo fundo mede 51,05 metros, confrontando com o lote 01-A, entre os vértices V03 e o V04, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma **área superficial de 2.048,56m².** Inscrição Imobiliária nº **03.01.228.0387.001** e cadastro fiscal nº **71387.**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.609.843/0001-52, com sede na Rodovia PR 407, Km 19, s/nº, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR.

REGISTRO ANTERIOR: AV.3-18.342 (Desmembramento) de 12/02/2025, da Matrícula nº 18.342 deste Serviço de Registro.

Protocolo n° 55.401 de 05/02/2025.
Emolumentos: R$ 8,31 (30,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 2,08. FUNDEP: R$ 0,42. ISS: R$ 0,42. Selo: R$ 1,00. SELO N° SFRI1.jEbO7.3rjHH-RQTep.F816q.
O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

AV.1-23.894, de 12 de fevereiro de 2025.
Protocolo n° 55.401 de 05/02/2025 - **AFETAÇÃO (REURB-E) - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS:** Conforme AV.1-18.342, de 29/12/2022, da matrícula nº 18.342, deste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula continua gravado com **AFETAÇÃO,** conforme segue: "Procedo a esta averbação para constar a afetação do imóvel desta matrícula em razão de sua incorporação automática ao patrimônio público Municipal ocorrida com o registro da Certidão de Regularização Fundiária (Reurb-E) consoante prevê o Artigo 53 da Lei nº 13.465/2017.".

23.894

Continua no verso

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:17/07/2025 16:11:26

CNM: 154815.2.0023894-78

Continuação da Matrícula 23.894 Ficha 01 - verso

Emolumentos: R$ 87,25 (315,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R$ 21,81. FUNDEP: R$ 4,36. ISS: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. SELO N° SFRI2.N5Xsv.O5jVr-Kvsej.F816q.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial) ou Thais Remor Sebolt (Oficial Substituta).

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:17/07/2025 16:11:26

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
09
18

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2639/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo revogado o parágrafo único do mesmo artigo:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, o imóvel objeto da matrícula nº23894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 28 de julho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
10
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.691, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.639, de 11 de dezembro de 2024."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2639/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo revogado o parágrafo único do mesmo artigo:

"***Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, o imóvel objeto da matrícula nº23894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná."***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:957959EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/